



LEI Nº 1.353/83.- DE 23 DE NOVENBRO DE 1983.-

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvares Machado para o exercício de 1984.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito-Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 22 de Novembro de 1983 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º-O Orçamento Geral do Município de Álvares Machado para o exercício financeiro de 1.984, estima a receita em Cr\$.563.200.000,00 (Quinhentos e sessenta e tres milhões e duzentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$.546.200.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma de Decreto Lei nº1.875 - de 15/07/81.

PARAGRAFO ÚNICO-A diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, na importância de Cr\$.17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), será destinada á "Reserva de Contigência", - que, de acordo com o Decreto Lei nº1.763, de 16/01/80, servirá como recurso para abertura de créditos adicionais (desp.custeio).

ARTIGO 2º-A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3, da Lei Federal nº4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

Cr\$.562.600.000,00

11-Receita Tributária Cr\$.88.260.000,00

13-Receita Patrimonial Cr\$.12.100.000,00

16-Receita de Serviços Cr\$.4.000.000,00

17-Transf. Correntes Cr\$.447.150.000,00

19-Outra Rec. Correntes Cr\$.11.090.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Cr\$ 600.000,00

- 22- Alienação de Bens Cr\$ 300.000,00
24- Transferências de Capital Cr\$ 300.000,00

563.200.000,00

Artigo 3º.- A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

DESPESAS CORRENTES

Cr\$ 477.384.000,00

- 3111- Pessoal Civil Cr\$ 151.009.000,00
3113- Obrigações Patronais Cr\$ 41.600.000,00
3120- Material de Consumo Cr\$ 120.120.000,00
3132- Outros Serv.e Encargos Cr\$ 123.190.000,00
3192- Desp.Exerc.Anteriores Cr\$ 120.000,00
3213- Contribuições Correntes Cr\$ 200.000,00
3231- Subvenções Sociais Cr\$ 1.400.000,00
3250- Transferências e Pessoas Cr\$ 28.745.000,00
3260- Juros da Dívida Interna Cr\$ 5.000.000,00
3280- Contribuição PASEP Cr\$ 6.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Cr\$ 68.816.000,00

- 4110- Obras e Instalações Cr\$ 30.000.000,00
4120- Equip.e Mat.Permanente Cr\$ 3.175.000,00
4210- Aquisição de Imóveis Cr\$ 22.000.000,00
4320- Transf.Intergovernamentais Cr\$ 41.000,00
4351- Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 13.600.000,00

Total: Cr\$ 546.200.000,00

Artigo 4º.- O Poder Executivo é autorizado a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67º, da Emenda Constitucional nº 1/69;
- II - abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;



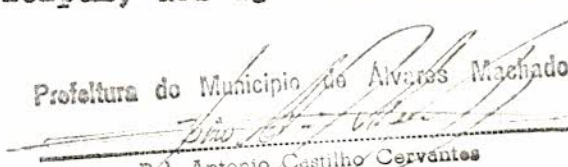
III - redistribuir dotações de pessoal de uma para outra dotação orçamentária.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.984.

Artigo 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 23 de Novembro de 1.983.

Prefeitura do Município de Alvarães, Machado,


Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura -
Municipal, na data supra.




DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO